



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 575/95

Reconhece de Utilidade Pública o
Conselho de Desenvolvimento dos
Micro e Pequenos Produtores
Rurais de Patis.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

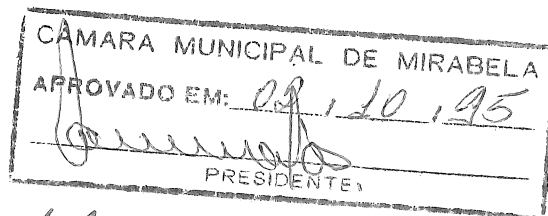
Art. 1° - Fica reconhecido o Conselho de Desenvolvimento dos Micro e Pequenos Produtores Rurais de Patis, CGC: 00.829.185/0001.41.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 02 de outubro de 1.995.

Carlúcio
* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG



Dirceu Couto
* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal